



## REGULAMENTO DO PROGRAMA MINING LAB BEGINNINGS 2023

A Nexa Recursos Minerais S.A. ("Nexa") acredita no valor de parcerias e no trabalho em conjunto a fim de desenvolver inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia. Solidez, ética, respeito, empreendedorismo e união são os valores que norteiam a atuação da Nexa e que foram formalizados no seu [Código de Conduta](#). Diante disso, a Nexa busca ativamente projetos inovadores de forma a complementar esforços internos em áreas-chave da atividade de exploração minerária e metalúrgica.

O Escalab UFMG ("Escalab") é um centro de escalonamento de tecnologias e modelagem que tem por objetivo levar tecnologias em hard science do laboratório para o mercado. O Escalab é uma parceria entre a UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais) e a rede de pesquisadores MIDAS espalhados por todo Brasil e o Centro de Inovação Tecnológica do SENAI que representa a interação com a indústria. A missão é transformar a sociedade promovendo o *ramp-up* de tecnologias por meio do escalonamento e aceleração de negócios. Mais informações sobre o Escalab podem ser encontradas em <https://escalab.com.br/>.

O presente regulamento tem por objetivo definir regras, condições de acesso e funcionamento do programa Mining Lab Beginnings ("Programa"), fruto da parceria da Nexa com o Escalab. O programa baseia-se na prospecção de tecnologias laboratoriais em instituições de pesquisas científica e tecnológica que estejam em fase de ideação (estudo conceitual ou prova de conceito) e/ou tenham prova de conceito em estágio avançado ou já concluídas, para:

(i) O desenvolvimento de uma rota de tratamento de efluentes que substitua inteira ou parcialmente o processo atual das unidades buscando a sua recirculação no processo (água para lavagem de equipamentos e pátio);

(ii) Remoção do sulfato do efluente das unidades da Nexa, buscando melhorias na sua disposição.

### 1. DEFINIÇÕES:

- 1.1. Banca Avaliadora:** Equipe responsável pela avaliação nas etapas do programa composta por membros do Escalab e da Nexa (Gerentes de Operações, Tecnologia e Inovação).
- 1.2. Demo Day (Demonstration Day):** Evento no qual os proponentes que passarem para a etapa final terão a oportunidade de apresentar seus projetos à banca avaliadora.
- 1.3. Equipe Organizadora:** Empregados da Nexa, do Escalab ou apontados por estes responsáveis pela execução do Programa.
- 1.4. EVTE (Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica):** Etapa do programa na qual será realizado estudo de viabilidade técnica, econômica e comercial do Projeto para fins de seleção final da iniciativa que será considerada vencedora.
- 1.5. FUNDEP (Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa):** Instituição responsável pela gestão financeira do Programa no Brasil.
- 1.6. Efluente:** Líquido proveniente das unidades da Nexa o qual é originado após a lavagem com água de tanques, estruturas, equipamentos, pátios e outros ativos. O efluente é rico em impurezas que tornam



a sua recirculação inviável (alta dureza e alta concentração de sulfato). Desta forma, atualmente, ele segue o processo de tratamento de efluentes da unidade que consiste em duas etapas distintas com o objetivo de recuperar zinco e precipitar metais. A vazão média de efluente que precisa ser tratado é de 450 m<sup>3</sup>/h.

- 1.7. NDA (Non-Disclosure-Agreement):** Acordo de sigilo de informações a ser firmado pelas Partes conforme modelo anexo ao presente documento (Anexo IV).
- 1.8. Partes:** Refere-se aos envolvidos no Programa: Nexa, Escalab e Proponentes.
- 1.9. P&D (Pesquisa e Desenvolvimento):** Atividade que será realizada nos laboratórios e está contemplada dentro da etapa P&D Conceitual.
- 1.10. P&D Conceitual:** Etapa do programa na qual serão realizadas as seguintes atividades: (i) Contratação, (ii) P&D, (iii) EVTE e (iv) Seleção III. O objetivo da etapa é a execução de ensaios que possam comprovar a rota proposta no Projeto pela Proponente.
- 1.11. Projeto:** Ideia que será desenvolvida durante o Programa por uma Proponente.
- 1.12. Proponente:** Equipe candidata ao programa que será responsável pela execução do Projeto. A elegibilidade das proponentes está descrita no presente documento.
- 1.13. Prospecção de Ideias:** Etapa do programa na qual será realizado uma revisão bibliográfica, bem como o levantamento de ideias com o objetivo de propor rota(s) para solucionar o desafio proposto no Programa.
- 1.14. Representantes:** Diretores, executivos, representantes e/ou empregados, agentes, sócios, pesquisadores, discentes, subcontratados, servidores ou outras pessoas apontadas pela Proponente.
- 1.15. TRL (Technology readiness level):** Nível de maturidade tecnológica.

## **2. DO PROGRAMA**

- 2.1.** O Programa é desenvolvido pela Nexa em parceria com o Escalab para apoiar pesquisadores e outros profissionais acadêmicos no processo de desenvolvimento de inovações tecnológicas para a indústria da mineração e metalurgia. O **Mining Lab Beginnings** tem como objetivo principal encontrar projetos inovadores em fase inicial de ideação (caracterizado pelo baixo nível de TRL) ou que necessitam de significativa customização para adequação aos desafios Nexa (neste caso o tratamento do Efluente) . Incubadoras, centros de pesquisa, *startups*, faculdades, universidades e empresas que atuam no setor realizando testes de viabilidade técnica e econômica, de modo a planejar, dimensionar e executar um P&D conceitual a partir de testes de prova de conceito estão aptos a aplicar para o programa.
- 2.2.** O **Mining Lab Beginnings 2023:** busca identificar, conhecer e conectar projetos inovadores, que possam atuar na:
  - (i) adequação química dos Efluentes gerados na Nexa, antes do seu atual pré-tratamento, de forma a permitir sua recirculação no processo Nexa evitando problemas com incrustação (reduzir dureza da água para classificação como água macia); ou**



**(ii) remover sulfato do efluente das unidades de refinaria da Nexa, buscando melhorias na sua disposição, atingindo o limite de 250 mg/L.**

**Obs:** veja o documento com mais informações do desafio [neste link](#) para obter mais informações.

- 2.3.** Trata-se de um programa sem qualquer modalidade de sorteio, não subordinado a qualquer espécie de área, sorte, risco ou pagamento pelos proponentes (Lei n. 5.768/1971, art. 3º, inc. II), nos termos e restrições previstos neste regulamento.
- 2.4.** O Programa terá duração de aproximada de 07(sete) meses, com a possibilidade de alterações caso a Nexa e o Escalab julguem necessário, e abrangerá desde a etapa de contratação, compras, plano de trabalho, seguido do P&D conceitual (4 meses), desenvolvimento do EVTE (se aplicável) até a apresentação do Demoday. A discussão das ideias ao longo do Programa não garante propriedade intelectual da Nexa ou Escalab sobre os conceitos discutidos durante toda a duração do programa.
- 2.5.** O período de inscrição dos projetos para o programa terá início às **0:00 (horário de Brasília), de 20 de março, e término às 23:59 (horário de Brasília), de 07 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Nexa, mediante anúncio publicado por meio do site (<https://www.mininglab.com.br/beginnings/>) e redes oficiais de comunicação da Nexa e do Escalab (Instagram e LinkedIn).
- 2.6. Os proponentes considerados elegíveis para os fins deste regulamento são:**
- 2.6.1.** Membros de instituições de ensino e/ou pesquisa devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus respectivos países no momento de inscrição no programa;
- 2.6.2.** Cidadãos brasileiros ou estrangeiros devidamente documentados, com condição de permanecer no país ao longo do Programa com ensino superior completo ou em andamento;
- 2.6.3.** *Startups* e/ou empresas com atividades regulares devidamente constituídas e registradas perante os órgãos competentes e regulares de acordo com a lei e com os atos constitutivos de seus respectivos países no momento de inscrição no programa;
- 2.6.4.** Dentre o corpo técnico contratado pelo Proponente, ter pelo menos 01 (uma) pessoa alocada para o gerenciamento e desenvolvimento do Projeto.
- 2.7. Os fatos listados abaixo serão considerados critérios de desqualificação e exclusão de proponentes do programa:**
- 2.7.1.** A Proponente apresentar em seu quadro de pesquisadores, participantes e/ou sócios, uma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente tenha sido avaliada por parentes diretos que integrem a Banca Avaliadora deste programa;
- 2.7.2.** A Proponente ou quaisquer um de seus Representantes possuir um acordo comercial ou qualquer outro relacionamento, contratual ou não, vigente e relativo ao seu Projeto apresentado no programa com um player do mercado no Brasil e/ou no mundo que possa ser considerado concorrente da Nexa;
- 2.7.3.** A Proponente ou qualquer um dos seus participantes ter sido condenado, declarado culpado ou acusado de qualquer crime, incluindo atos envolvendo fraude, apropriação indébita, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição ou país;



- 2.7.4.** Participar ou vir a participar de outros programas cujos cronogramas sejam conflitantes com o cronograma deste programa. Caso a Nexa entenda que o cronograma de outro projeto possa vir a prejudicar o desenvolvimento do presente projeto, esta poderá, a seu exclusivo critério, desqualificar a proponente no decorrer do processo;
- 2.7.5.** Não aceitar as condições de divulgação de informações sensíveis ou consideradas confidenciais que sejam necessárias para o programa, a partir da assinatura do NDA (Anexo IV);
- 2.7.6.** O Proponente deixar de cumprir quaisquer procedimentos, instruções formais ou prazos emitidos pela Nexa;
- 2.7.7.** Violar, por quaisquer meios, a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade ou programas de computador (*softwares*);
- 2.7.8.** Ser menor de **18 (dezoito)** anos de idade.
- 2.7.9.** Estarão automaticamente desclassificados os Proponentes que apresentarem imagens e textos de conteúdo erótico, inadequado, cadastros inconsistentes (dados falsos), uso indevido de imagens de pessoas públicas ou de terceiros, utilização de palavras e termos inapropriados ou que violem quaisquer políticas ou a imagem da Nexa, Escalab ou de terceiros em qualquer etapa do Programa.
- 2.7.10.** Estarão desclassificados os Proponentes que, a critério exclusivo da Banca Avaliadora, não foram considerados aptos a seguirem para fases seguintes do Programa.

### **3. DO PROPONENTE**

O Mining Lab Begginings 2023 tem por interesse conhecer um pouco mais do perfil dos Proponentes antes mesmo de iniciada a fase de P&D Conceitual. Nesse sentido, cabe destacar aqui que durante o processo de submissão da proposta pelo Proponente este deverá assinalar no formulário de inscrição com qual perfil mais se identifica. Sendo eles de dois tipos: **Proponente - Modalidade Tecnológica** e **Proponente - Modalidade Empreendedora**.

- 3.1.1.** O **Proponente - Modalidade Tecnológica** é aquele cujos esforços estão voltados somente para a parte técnica da tecnologia/solução em desenvolvimento. Não havendo, portanto, nenhum interesse por parte do proponente em empreender e/ou abrir uma *startup* que conduzirá uma operação futuramente, ou fará a gestão do conhecimento desenvolvido no programa. Entretanto, observa-se ainda um desejo profundo de que sua tecnologia se desenvolva e futuramente possa ser aplicada na indústria.

Nesta modalidade o proponente será responsável pelo desenvolvimento técnico da solução e elaboração do fluxograma com balanço de massa e energia do processo. E, ao final, há ainda a possibilidade de geração de publicação (*papers*) ou uso do trabalho em projetos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado. O projeto será financiado pela Nexa.



**3.1.2. O Proponente– Modalidade Empreendedora** é aquele que, além de se preocupar com a parte técnica da tecnologia/solução em desenvolvimento, possui um desejo de empreender, de conhecer e se envolver em todas as etapas existentes na criação de uma *startup* e lançamento de um novo produto ou solução no mercado, ou ainda, que já faça parte de uma *startup* ou empresa em operação no mercado.

Nesta modalidade o proponente será responsável pelo desenvolvimento técnico e no que tange o estudo de viabilidade econômica da tecnologia visando o escalonamento da mesma. Para tal, haverá total apoio do Escalab.

## **BENEFÍCIOS**

### **4. São benefícios gerais do programa:**

Recurso financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para desenvolver a solução/tecnologia (Compra de insumos e bolsas para a equipe).

- 4.1.** Trabalho em conjunto com as equipes Escalab e Nexa para desenvolvimento e validação inicial de projetos que trabalhem com Efluente;
- 4.2.** Aproximar a comunidade acadêmica da inovação tecnológica e do mercado;
- 4.3.** Oportunidade de fazer parte do grupo de parceiros da Nexa e, potencialmente, de outras empresas que pertençam ao grupo Votorantim;
- 4.4.** Promoção de parcerias de co-desenvolvimento de novas tecnologias/soluções junto à Nexa;
- 4.5.** Possibilidade de realização de testes em ambiente fabril com suporte técnico Nexa e/ou Escalab posteriores ao P&D Conceitual;
- 4.6.** Acesso à métodos de desenvolvimento de escalonamento de projetos, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, estudo de viabilidade e suporte;
- 4.7.** Possibilidade de reinvestimento ao final do programa para aumento de escala (escalonamento) da tecnologia e conexão com o mercado (abertura de startup e/ou transferência de tecnologia);
- 4.8.** Na fase de mentoria, **que será realizada virtualmente em sua totalidade**, a Nexa fornecerá informações necessárias para a realização das atividades aos candidatos selecionados.

### **5. E específicos de cada proponente:**

#### **5.1. Modalidade Tecnológica**

- 5.1.1.** Possibilidade de publicação do trabalho desenvolvido;
- 5.1.2.** Possibilidade do uso do desenvolvimento do projeto para trabalhos de mestrado, doutorado ou outros;
- 5.1.3.** Conexão com a empresa parceira e abertura para fechamento de outros projetos;
- 5.1.4.** Metodologia Ágil de P&D para validação de prova de conceito;
- 5.1.5.** Aprendizado da Metodologia para escalonamento e estudo de viabilidade técnica e econômica que podem ser aplicados em outros projetos ainda em estágio de bancada.

## 5.2. Modalidade Empreendedora

- 5.2.1. Apoio da equipe Escalab no desenvolvimento do modelo de negócios e estudo de viabilidade técnica e econômica da tecnologia;
- 5.2.2. Suporte das equipes Nexa e Escalab para a realização de testes da tecnologia com clientes/parceiros em ambiente relevante;
- 5.2.3. Auxílio das equipes Nexa e Escalab para captação dos investimentos necessários para montagem e funcionamento da *startup*;
- 5.2.4. Envolvimento da equipe de engenharia da Nexa no escalonamento do processo/tecnologia;
- 5.2.5. Abertura do seu próprio negócio ou expansão do seu portfólio por meio da parceria com a Nexa.

## 6. DO PROCESSO

- 6.1. O Programa é dividido em três etapas: Prospecção de ideias, P&D Conceitual e *Demoday*. Cada etapa contém atividades e eventos que podem ser observados na Figura 1.

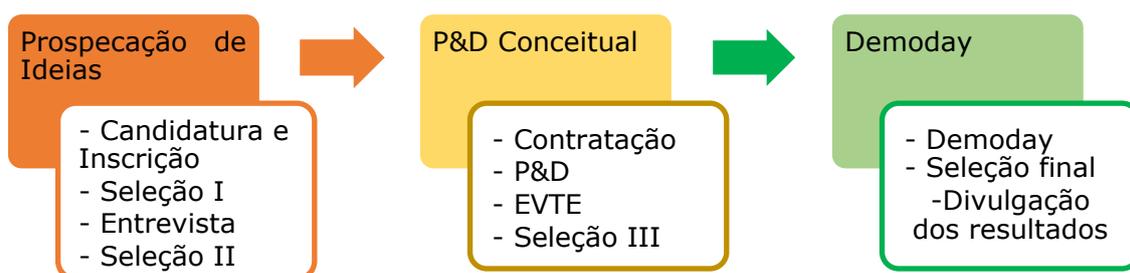


Figura 1: Etapas e principais atividades do Programa.

- 6.2. Para atingir o objetivo proposto, serão realizadas atividades de desenvolvimento, assim como atividades e dinâmicas de difusão e interação entre os Proponentes e a Nexa.
- 6.3. A cada etapa do Programa, a Nexa determinará quais documentos/materiais deverão ser enviados pelos Proponentes, conforme os anexos constantes deste regulamento (Anexo I). Na hipótese de não apresentação dos documentos/materiais exigidos pela Nexa no prazo preestabelecido, o proponente será desclassificado do programa sem possibilidade de contestação.
- 6.4. **Das etapas do programa:**
- 6.4.1. Todas as etapas, durações de atividades, datas previstas são previstas e sujeitas a alterações a critério exclusivo da Nexa. Caso ocorram alterações, estas serão informadas no site oficial do Programa.
  - 6.4.2. **Primeira etapa – Prospecção de Ideias:** Esta etapa consiste em um conjunto de atividades que estão listadas e explicadas a seguir:
    - 6.4.2.1. **Candidatura e Inscrições:** Consiste na inscrição da Proponente no Programa.



- 6.4.2.1.1. O processo de candidatura de uma proposta inicia-se com o preenchimento e a submissão (I) do formulário disponível em: <https://forms.gle/8fzMNbFLPSUj6o2b9>, ou ainda, no site do programa (<https://www.mininglab.com.br/beginnings/>); (II) das informações e documentos relacionados ao Projeto e seus Representantes de acordo com as diretrizes da plataforma de inscrição constantes do site do programa; e (III) da aceitação do NDA e do regulamento do Programa.
- 6.4.2.1.2. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente por meio do site do Programa (<https://www.mininglab.com.br/beginnings/>) até as **23:59 (horário de Brasília), do dia 07 de maio de 2023**. Para o período de seleção, ou em qualquer momento ou etapa prevista neste regulamento, o Proponente poderá ser contatado para esclarecimentos sobre os Projetos e deverá responder às demandas em até 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação sumária do Programa.
- 6.4.2.1.3. **É necessário aceitar os termos deste Regulamento e o NDA para que a inscrição seja realizada com sucesso.**
- 6.4.2.1.4. A inscrição será automaticamente confirmada através do envio do formulário preenchido com todas as respostas. Na hipótese de não receber a confirmação no prazo estipulado anteriormente, o proponente deverá entrar em contato via e-mail ([mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com)).
- 6.4.2.1.5. Qualquer erro no preenchimento do formulário, como a troca de conteúdo e preenchimentos parciais, será de exclusiva responsabilidade do proponente, não sendo aceitas retificações após a finalização e envio. A validação de inscrição com erros ficará a critério da Banca Avaliadora.
- 6.4.2.1.6. Desde já, a Nexa e o Escalab garantem o sigilo das informações dos dados dos Projetos enviados, que somente serão utilizados para as finalidades previstas neste regulamento.
- 6.4.2.1.7. Os documentos que serão enviados nesta etapa deverão ser anexados no formulário de inscrição disponível em <https://www.mininglab.com.br/beginnings/> no momento da inscrição.
- 6.4.2.1.8. O preenchimento no site e a validação das informações coletadas no formulário são de responsabilidade exclusiva do Proponente, e a falha em preencher todas as informações necessárias, ou o preenchimento feito de forma falsa podem acarretar na eliminação.
- 6.4.2.2. Seleção I:** Serão selecionados, logo após o prazo final das inscrições, projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio.
- 6.4.2.3. **Entrevista:** Consiste em uma conversa com duração prevista de 30 (trinta) minutos, a ser marcada de acordo com a disponibilidade dos avaliadores e Proponentes. As datas das entrevistas serão negociadas entre a Nexa e o Proponente e serão definidas após a Seleção I. O não comparecimento à entrevista acarretará na eliminação automática do Proponente.
  - 6.4.2.3.1. Para entrevista o Proponente poderá apresentar o Projeto em até 15 (quinze) minutos

para Banca Avaliadora. Os 15 (quinze) minutos restantes são destinados a perguntas que a Banca Avaliadora fará com a finalidade de avaliar o Projeto.

- 6.4.2.3.2. A Banca Avaliadora poderá encerrar a Entrevista a qualquer tempo mediante apresentação de conteúdo impróprio durante a Entrevista, o que acarretará a eliminação do Proponente.
- 6.4.2.3.3. A descrição do conteúdo que deve ser apresentado na Entrevista será enviado pela Equipe Organizadora ao Proponente via e-mail. A Equipe Organizadora enviará via e-mail um modelo de apresentação que poderá ser utilizada pelos Proponentes.
- 6.4.2.3.4. As Entrevistas ocorrerão entre 21 (vinte e um) de maio e 26 (vinte e seis) de maio de 2023.
- 6.4.2.3.5. A Equipe Organizadora entrará em contato com o Proponente de qualquer modalidade por meio dos contatos deixados no formulário de inscrição, não se responsabilizando por qualquer contato que seja informado de forma equivocada. **O envio dos contatos dos responsáveis de cada proposta é de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição no Programa.**
- 6.4.2.4. **Seleção II:** Serão selecionados após a Entrevista projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio.
  - 6.4.2.4.1. A divulgação dos selecionados nesta etapa será feita via e-mail.
  - 6.4.2.4.2. A Equipe Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte dos Proponentes. Serão realizadas tentativas de contato por meio dos contatos informados no formulário de inscrição.
- 6.4.3. **Segunda Etapa - P&D Conceitual:** Consiste na contratação da Proponente para execução dos testes em escala de bancada para provar a viabilidade técnica da solução proposta. Esta etapa ocorrerá entre 30 de maio e 15 de dezembro de 2023.
  - 6.4.3.1. **Contratação:** O instrumento contratual para execução dos ensaios em escala de bancada deverá ser assinado. A proposta de trabalho deverá ser executada junto à Equipe Organizadora. O não acordo entre as partes das atividades que serão executadas levará à eliminação do Proponente.
    - 6.4.3.1.1. A proposta de trabalho, bem como os documentos necessários nesta etapa, conforme Anexo I deste documento, deverão ser entregues até o dia 04 de junho de 2023.
  - 6.4.3.2. **P&D:** Haverá a execução dos ensaios em escala de bancada e a caracterização dos produtos gerados. Os ensaios poderão ser executados no laboratório da instituição que o Proponente possui vínculo. Fica a critério exclusivo da Banca Avaliadora aceitar ou não o plano de trabalho.
    - 6.4.3.2.1. Caso o Proponente não tenha vínculo com instituição e tenha interesse, ele poderá executar seus ensaios no laboratório do Escalab no Brasil (CIT Senai, Belo Horizonte, Minas Gerais).
      - 6.4.3.2.1.1. A infraestrutura dos laboratórios está apresentada no Anexo III deste edital.
      - 6.4.3.2.1.2. A gestão dos ensaios ocorrerá pelo Proponente e a mão de obra para execução dos



ensaios será fornecida pelo Escalab. Para uso das estruturas do Senai será necessária notificação e autorização prévia da Nexa.

- 6.4.3.2.2. Cada Proponente receberá até 50 (cinquenta) litros do efluente para o desenvolvimento do Projeto. A caracterização do material será enviada pela Nexa nesta etapa via e-mail aos Proponentes. A gestão da amostra é de inteira responsabilidade do Proponente.
- 6.4.3.2.3. No caso do P&D realizado no Brasil, o fomento para esta etapa será repassado via FUNDEP aos Proponentes - Modalidade Tecnológica ou Modalidade Empreendedora que ainda não abriram as empresas e o farão durante o programa, de modo que possam realizar os ensaios e as validações técnicas em seus laboratórios. No caso do Proponente optar por executar esta etapa no Escalab, a gestão do fomento será realizada pelo Escalab, devendo ser destinada somente a compra dos insumos necessários para execução da proposta de trabalho.
- 6.4.3.2.4. No caso do P&D realizado no Brasil, para o caso de Proponentes - Modalidade Empreendedora, que já possuem CNPJ ativo e regularizado o repasse do valor do projeto será feito pela contratação da empresa pela Nexa. O fluxo de pagamento está descrito nos itens que se seguem:
  - 6.4.3.2.4.1. Cadastro do Proponente: O proponente será cadastrado por meio da plataforma Izcheck. Para isso devem ser informados à Nexa o CNPJ e o e-mail do responsável pelo cadastro, que receberá um link para finalizar os passos pendentes. Após finalizado e aprovado o cadastro, os pagamentos serão feitos seguindo o fluxo de Boletim de Medição, Folha de Registro de Serviço e Nota Fiscal.
  - 6.4.3.2.4.2. Boletim de Medição: Documento enviado pela Nexa definindo a porcentagem do pagamento a ser faturado na Nota Fiscal. O documento deve ser assinado por ambas as partes.
  - 6.4.3.2.4.3. Folha de Registro de Serviço: Após assinatura do boletim de medição a Nexa enviará através desta folha informações que devem constar na nota fiscal, sendo algumas delas, valor a ser faturado, descrição do serviço e a data limite para a emissão.
  - 6.4.3.2.4.4. Nota Fiscal: Só serão aceitas aquelas que forem emitidas de acordo com as instruções contidas na Folha de Registro de Serviço. O pagamento será realizado com 60 DDL após a emissão da nota fiscal, respeitando a janela de pagamento dos dias 7 ou 22 de cada mês.
- 6.4.3.2.5. O valor destinado a cada Proponente será de, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e deve ser destinado exclusivamente à realização do Projeto. Deverá haver, no plano de trabalho, uma justificativa razoável para o emprego da verba citada.
- 6.4.3.2.6. Os resultados do P&D devem ser entregues até o final de novembro de 2023, conforme cronograma do Anexo II deste regulamento.
- 6.4.3.2.7. Os Proponentes selecionados terão suporte para o desenvolvimento do Projeto, estudo inicial de viabilidade e realização de experimentos laboratoriais por parte do Escalab.



Ambos se comprometem, mediante assinatura do Proponente, do Escalab, e da Nexa (item 7.4.1 - Contratação) do instrumento contratual e NDA, a realizar a compra de materiais e insumos requeridos para a realização de experimentos laboratoriais dos pesquisadores selecionados que apresentarem necessidade e autorização de uso. Caso não seja possível que o pesquisador encontre um espaço adequado para a realização de experimentos, o Escalab disponibilizará um responsável para a realização de testes laboratoriais dentro dos laboratórios citados acima.

6.4.3.3. **EVTE:** O estudo de viabilidade técnica e econômica será realizado para cada Proponente ao final do P&D para consolidar o resultado do Projeto.

6.4.3.3.1. O modelo que será utilizado para construção da EVTE será enviado para todos os Proponentes via e-mail no decorrer do Programa e o desenvolvimento deste será em parceria com a Equipe Organizadora e membros da Banca Avaliadora.

6.4.3.3.2. A entrega do EVTE será definida posteriormente, no momento da contratação da proposta de trabalho de cada proponente.

6.4.3.4. **Seleção III:** Serão selecionados, após o envio da EVTE e análise pela Banca Avaliadora, Projetos inovadores que melhor atendam aos critérios de seleção definidos pela Banca Avaliadora e que, a exclusivo critério da Nexa, possuam sinergia com o negócio e tenham potencial para solucionar o desafio da chamada.

6.4.3.4.1. A divulgação dos selecionados nesta etapa será feita via e-mail e também poderá ser realizada pelas redes sociais da Nexa, Escalab (Instagram e LinkedIn).

6.4.3.4.2. Somente os proponentes selecionados após esta etapa apresentarão suas soluções e resultados no *Demoday*.

#### **6.4.4. Demoday:**

6.4.4.1. O *Demoday* ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023, oportunidade em que os Proponentes selecionados após a Seleção III apresentarão os resultados do Projeto à Banca Avaliadora. A Banca Avaliadora do Programa é composta de julgadores isentos, independentes e de reputação ilibada, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

6.4.4.2. Os Projetos serão avaliados e receberão notas da Banca Avaliadora, sendo selecionados exclusivamente de acordo com os interesses da Nexa.

6.4.4.3. Nesta etapa até 05 (cinco) Proponentes irão se apresentar. A apresentação é exclusiva para membros da Banca Avaliadora e ocorrerá de forma online. O link para a reunião será enviado via e-mail pela Equipe Organizadora.

6.4.4.4. A apresentação do *Demoday* deverá ser entregue com antecedência à data da apresentação, devendo ser enviada ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até dia 04 (quatro) de dezembro. A Equipe Organizadora terá até 03 (três) dias úteis para dar retorno via e-mail referente a aprovação ou não da apresentação. Somente as apresentações aprovadas poderão ser apresentadas durante o *Demoday*.

6.4.4.5. Cada Proponente terá até 10 (dez) minutos para se apresentar e até 05 (cinco) minutos para responder às dúvidas da Banca Avaliadora.



- 6.4.4.6. A aprovação no *Demoday* não implica necessariamente na aprovação da equipe em futuros projetos ou Plataformas Nexa, mas é uma possibilidade que segue ao livre critério da Nexa.
- 6.4.4.7. O resultado da seleção durante o *Demoday* será divulgado no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023 nas redes Nexa, Escalab e também pelo site <https://www.mininglab.com.br/beginnings/>

**6.5. O processo da seleção ocorrerá de modo eliminatório em todas as fases.**

- 6.6. Os períodos e as datas específicas de cada etapa do Programa estão disponíveis no cronograma disposto no presente documento, na aba "Anexos" (Anexo II). O Programa terá duração aproximada de **07 (sete) meses**.
- 6.7. Os encontros do Programa acontecerão via plataforma online, a ser decidida futuramente, e cada projeto terá acesso e suporte individualizados durante o desenvolvimento do Programa. A parte presencial/experimental nesta etapa poderá ser realizada nos laboratórios da instituição da proponente conforme disponibilidade sinalizada para tal e também nos laboratórios parceiros, conforme já especificado. O uso do laboratório deverá seguir as normas estipuladas pela instituição parceira.
- 6.8. Fica desde já estabelecido que **não** está incluído no escopo deste programa a aquisição de participação societária nos veículos utilizados pelos proponentes para desenvolvimento dos projetos.
- 6.9. **Do posterior contrato com a Nexa.** Após o *Demoday* serão realizadas reuniões de alinhamento entre a Nexa e o Proponente selecionado para etapas posteriores a fim de identificar e elaborar o instrumento contratual mais adequado para as Partes, oportunidade em que ficarão definidas as condições comerciais e de licenciamento de cada um dos Projetos, os quais seguirão estritamente os termos deste regulamento. Caso as Partes não entrem em acordo, ou a Nexa opte por não dar prosseguimento às novas plataformas, não existe obrigatoriedade de celebração de instrumento contratual.

**7. Critérios de avaliação:**

- 7.1. A Equipe Organizadora e a Banca Avaliadora contam com uma equipe de profissionais com vasto conhecimento no ecossistema de empreendedorismo e inovação e em novos modelos de negócio, além de grande expertise na área técnica de mineração e metalurgia baseada nos seguintes critérios para a definição da classificação dos Projetos:

Macro Critério	Objetivo
Equipe	Avaliar a capacidade da Equipe no desenvolvimento da solução e transformá-la em um negócio.
	Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas.
Tecnologia	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, o

	seu grau de maturidade e a viabilidade da sua produção em escala.
	Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da(s) tecnologia(s) base utilizada(s) e o nível de contribuição da tecnologia para a cadeia de mineração.
<b>Solução</b>	Avaliar o grau de inovação, risco tecnológico e impacto esperado do produto e a força da concorrência no mercado.
	Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da Nexa
	Avaliar se o modelo de negócio é interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
	Verificar o investimento necessário e a viabilidade jurídica/compliance para o desenvolvimento da solução.
<b>Viabilidade econômica e jurídica</b>	Avaliar o impacto da solução no <i>cash cost</i> .
	Capacidade de o Projeto fortalecer a imagem da Nexa.
<b>Alinhamento estratégico</b>	Avaliar se a proposta está alinhada com a estratégia da Nexa.
	Excelência operacional.
	Crescimento em mineração.
	Sustentação e desenvolvimento de mercado.

## **8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 8.1.** As Partes envolvidas comprometem-se a tratar como sigilosas **todas as informações relativas aos Projetos que lhes tenham sido reveladas**, obrigando-se a não as revelar a terceiros sem o conhecimento e consentimento destes, sob pena de responsabilização cível e criminal e indenização por perdas e danos comprovados.
- 8.2.** Os termos e as condições para o desenvolvimento dos projetos selecionados e o fomento às pesquisas serão confidenciais e objeto de acordos de confidencialidade oportunamente celebrados com os proponentes escolhidos.
- 8.3.** A troca de informações sigilosas ocorrerá apenas a partir da celebração de um acordo de confidencialidade assinada por todas as partes envolvidas. **Para entrada na etapa de P&D Conceitual será necessária a assinatura do NDA, via plataforma digital, entre o Proponente, Nexa e Escalab.** Os documentos serão enviados diretamente para os responsáveis pela assinatura e pode ser encontrado no Anexo IV para prévia análise. Reiterando que a assinatura deste documento é eliminatória para avanço no programa.



- 8.4.** Reitera-se que toda propriedade intelectual será compartilhada em sigilo e que não haverá divisão de propriedade até o *Demo Day*. Para as Proponentes selecionadas para desenvolvimento de projetos posteriores ao *Demo Day* a divisão de propriedade intelectual será tratada em instrumento contratual específico.

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 9.1.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente programa e regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), a Lei Peruana de Dados Pessoais (Ley de Protección de Datos Personales n° 29.733, "LPDP") e Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (General Data Protection Regulation n° 2016/679, "GDPR"), sob pena de responder por perdas e danos.

## **10. JURISDIÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

- 10.1.** O presente programa, regulamento e NDA, assim como todos e quaisquer **documentos** celebrados no âmbito do programa, são regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca de São Paulo como o único foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia que surgir da interpretação ou da execução do presente regulamento, inclusive quaisquer questões que digam respeito às relações estabelecidas entre a Nexa, os proponentes e terceiros, em razão do presente instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da Nexa e dos proponentes:

- 11.1.** Cumprir todas as disposições presentes neste regulamento, bem como as que constarem em quaisquer documentos que venham a ser assinados entre a Nexa, Escalab e o Proponente.
- 11.2.** Participar das ações previstas em cada fase do Programa, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários para cada fase.
- 11.3.** Participar ativamente dos eventos e iniciativas do Programa.
- 11.4.** Permitir que a Nexa e o Escalab utilizem a marca, o nome e a imagem dos Proponentes, bem como de seus sócios, administradores, empregados, pesquisadores e colaboradores, para divulgação em meios internos e externos de comunicação, de forma gratuita, sem limitação de tempo ou território. O Proponente deverá assegurar e submeter à Nexa os devidos termos de uso de imagem, que são de sua exclusiva responsabilidade e competência.
- 11.5.** Conceder uma licença exclusiva, não revogável, global e por prazo indeterminado à Nexa, relativa à totalidade dos direitos de imagem do proponente, bem como de seus Representantes, para que a



Nexa divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas ao programa, que poderão ser fixadas ou impressas em ambientes físicos, eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas, incluindo, mas não se limitando a qualquer tipo de mídia, impressa ou não, além de ambientes na internet, intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis, tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos, fotos, cartazes, outdoors, jornais, revistas, exposições, ou quaisquer outros suportes, bem como autoriza, automaticamente, a Nexa a se utilizar de sua imagem física, nome e/ou voz, incluindo fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação deste programa por prazo indeterminado.

- 11.6.** A Nexa não é responsável nem poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa ou da eventual aceitação dos benefícios por parte dos Proponentes.
- 11.7.** Eventual tributação incidente sobre a remuneração, investimento ou circulação financeira a ser realizada pela Nexa em razão deste regulamento será de responsabilidade exclusiva do Proponente, ainda que recolhida pela Nexa como responsável tributário, nos termos da legislação brasileira. Nesse sentido, o Proponente deverá reembolsar a Nexa ou abater de seu crédito, na hipótese de a Nexa ter recolhido tributo em seu nome.

## **12. DO TÉRMINO DO PROGRAMA**

- 12.1.** O Programa será considerado finalizado em relação a qualquer proponente nas seguintes hipóteses: (i) término do prazo de duração do Programa; (ii) se houver infração a qualquer cláusula do regulamento e das legislações aplicáveis, do NDA; (iii) se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial do Proponente; (iv) por iniciativa da Nexa.
- 12.2.** **Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Programa será considerado automaticamente finalizado para o Proponente caso o mesmo não seja selecionado pela Nexa para participar das próximas etapas.**
- 12.3. Fraudes:** serão sumariamente excluídos os proponentes que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando ainda sujeitos à responsabilização penal e civil, bem como responder por perdas e danos causados.

## **13. DA NÃO CONCORRÊNCIA**

- 13.1.** Os Proponentes aprovados que firmarem quaisquer contratos com a Nexa estão sujeitos à eventual cláusula de não concorrência que será analisada caso a caso, conforme a extensão e o escopo do projeto.



#### **14. AUDITORIAS**

**14.1.** A Nexa terá o direito de auditar ou examinar, quando entender necessário, com vistas a verificar o cumprimento dos termos deste regulamento ou do instrumento contratual, quando oportuno, a fiel execução dos termos previstos no presente regulamento e no instrumento contratual, bem como os livros e registros contábeis do proponente. A Nexa expressamente se reserva do direito de contratar auditor ou perito independente para conduzir a referida auditoria ou o exame até os limites que o referido auditor independente desejar. Em tempo razoável, após a auditoria ou o exame, a Nexa poderá fornecer ao Proponente cópia do relatório de tal auditoria ou exame. Caso seja concluído que o Proponente descumpriu o presente instrumento, o Proponente será imediatamente desclassificado do Programa. A falha do Proponente em cooperar, relativamente a tal auditoria ou exame, deverá constituir infração ao presente instrumento, justificando a imediata exclusão do Proponente do Programa.

#### **15. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO, ANTI LAVAGEM DE DINHEIRO E ANTITRUSTE**

**15.1.** As Partes declaram observar e cumprir as “Leis de Compliance”, assim como manter normas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento destas leis. Para fins desta disposição, entende-se como “Leis de *Compliance*” quaisquer leis, nacionais ou estrangeiras, as quais as Partes estejam submetidas e que tenham por finalidade coibir a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, a lavagem de dinheiro e o terrorismo, promover a defesa da concorrência e que versem sobre sanções econômicas e comerciais, tais como, mas sem limitação, a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992, conforme alterada, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, o Decreto nº 5.640, de 25 de dezembro de 2005, Lei 12.529, de 30 de novembro 2011, U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, UK Bribery Act 2010 e a Ley de Responsabilidad Penal das Pessoas Juridicas do Peru (Ley de Responsabilidad Penal de las personas jurídicas Ley no. 30424) com seus regulamentos.

**15.2.** As Partes estão integralmente de acordo e possuem plena ciência de que o cumprimento desta disposição em supra compreende, sem limitação: a) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não; b) abster-se de praticar atos de corrupção privada de qualquer natureza; c) atuar com objetivos pró-competitivos, promovendo os interesses econômicos dos setores nos quais atuam; bem como, d) assegurar que os fundos utilizados para a consecução de suas atividades possuam origem e destinação idônea. Uma vez comprovada a violação das Leis de Compliance por qualquer das Partes, em qualquer de seus aspectos, caberá a Parte inocente a prerrogativa de, imediatamente, sem qualquer ônus ou penalidade e a seu exclusivo critério, suspender ou extinguir o objeto deste instrumento ou de quaisquer negociações, projetos conjuntos e/ou potenciais negócios aos quais tenha se obrigado junto a Parte infratora.



## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS**

- 16.1.** As ações a serem tomadas, para posterior viabilização da implementação dos Projetos apoiados no âmbito deste Programa, serão discutidas caso a caso, oportunamente com todas as Partes interessadas.
- 16.2.** Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos Projetos apoiados por este Programa serão objeto de análise individualizada e discutidas após a finalização do Programa.
- 16.3.** Quaisquer alterações no presente regulamento serão divulgadas no endereço eletrônico do programa (<https://www.mininglab.com.br/beginnings/>).
- 16.4.** Durante todo o Programa, as comunicações serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail ([mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com)).
- 16.5.** Os casos omissos do presente regulamento serão decididos exclusivamente pela Nexa, por livre critério, sendo desnecessária a apresentação de qualquer motivação.
- 16.6.** O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Nexa e comprometa o programa de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.
- 16.7.** A simples participação neste Programa implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste regulamento.
- 16.8.** Qualquer tolerância ou concessão por parte da Nexa ou da banca avaliadora do Programa no tocante aos direitos, obrigações e responsabilidades constantes deste regulamento deve ser interpretada como uma mera liberalidade, não implicando a alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.
- 16.9.** As disposições deste documento podem estar sujeitas a alteração em decorrência das mudanças de restrições de movimentação e circulação de pessoas dada pelos governos locais.

### **16.10. ANEXO I – DOCUMENTOS E MATERIAIS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS À EQUIPE ORGANIZADORA**

A lista abaixo contempla os documentos e materiais que deverão ser enviados em cada etapa do programa descrevendo cada caso.

#### **1. Prospecção de Ideias:**

##### **1.1. Candidatura e Inscrição:**

**1.1.0.1.** Para as Proponentes que realizarão a etapa P&D em **suas dependências laboratoriais:**

1.1.0.1.1. Documento de identificação: Brasil – RG, CNH, ou Carteira de Trabalho;

1.1.0.1.2. Documento que comprove vínculo com a instituição ou laboratório o qual faz parte



(comprovante de matrícula ou comprovante de vínculo empregatício).

**1.1.0.2.** Para as Proponentes que realizarão a etapa P&D nas **dependências do Escalab**:

- 1.1.0.2.1. Documento de identificação (RG, CNH, ou Carteira de Trabalho).
- 1.1.0.2.2. Declaração de próprio punho afirmando que pretende realizar os ensaios nas dependências do Escalab e que aceita as condições impostas para tal encontradas neste regulamento.
- 1.1.0.2.3. Comprovante que possui ensino superior completo ou em andamento. Serão aceitos como comprovantes: comprovantes de matrícula, diploma, declaração de conclusão de curso, CRQ, CREA ou afins.

**Todos estes documentos devem ser anexados ao formulário de inscrição sob a responsabilidade do Proponente.**

**1.2. Entrevista:**

- 1.2.0.1.** Apresentação contendo o conteúdo que será apresentado durante a Entrevista.
- 1.2.0.2.** Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite apresentada no Anexo II deste regulamento.

**2. P&D Conceitual**

**2.1. Contratação:**

Dados necessários para transferência do fomento financeiro.

**2.1.0.1.** Para as Proponentes que realizarão a etapa P&D em suas **dependências laboratoriais**:

- 2.1.0.1.1. Pedido de compra com o detalhamento dos insumos, equipamentos ou prestações de serviços necessário para execução do projeto, contendo:
  - 2.1.0.1.1.1. Descrição do pedido detalhando todos aspectos técnicos e especificações do objeto necessário.
  - 2.1.0.1.1.2. Orçamento, sendo recomendável 3 (três) orçamentos atualizados.
- 2.1.0.1.2. Relatório descritivo do objetivo do pedido justificando sua necessidade.
- 2.1.0.1.3. Documento com os dados de envio para instituição ou laboratório o qual faz parte. São considerados dados necessários para o envio: CNPJ, CEP e endereço completo da instituição.
- 2.1.0.1.4. Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até o dia 30 de maio de 2023.

**2.1.0.2.** Para os Proponentes que realizarão a etapa P&D nas **dependências laboratoriais do Escalab**:

- 2.1.0.2.1. Pedido de compra com o detalhamento dos insumos, equipamentos ou prestações de serviços necessário para execução do projeto, contendo:
  - 2.1.0.2.1.1. Descrição do pedido detalhando todos aspectos técnicos e especificações do objeto necessário.
  - 2.1.0.2.1.2. Orçamento, sendo recomendável 3 (três) orçamentos atualizados.
- 2.1.0.2.2. Relatório descritivo do objetivo do pedido justificando sua necessidade.
- 2.1.0.2.3. Plano de trabalho contendo os experimentos planejados, cronogramas, equipamentos e demais insumos necessários para realização da etapa P&D.
- 2.1.0.2.4. Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até o dia 30 de maio de 2023.



**Todos os documentos necessários nesta etapa terão um modelo enviado ao Proponente durante o Programa. O envio será via e-mail respeitando a opção feita por cada Proponente durante a inscrição em relação a infraestrutura que será usada durante a etapa P&D.**

## **2.2. P&D:**

- 2.2.0.1.** Documentos que venham ser solicitados pela Equipe Organizadora referentes ao Projeto em execução sob pena de eliminação caso não sejam apresentados.
- 2.2.0.2.** Relatório final dos resultados obtidos no Projeto.
- 2.2.0.3.** Esses documentos deverão ser enviados ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite apresentada no Anexo II deste regulamento.

## **2.3. EVTE:**

- 2.3.0.1.** Resultado do EVTE realizado com apoio da Equipe Organizadora.
- 2.3.0.2.** Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite apresentada no Anexo II deste regulamento.

## **3. Demo Day**

- 3.1.** Apresentação contendo o conteúdo que será apresentado durante o *Demoday*.
- 3.2.** Deverá ser enviado ao e-mail [mininglab@nexaresources.com](mailto:mininglab@nexaresources.com) até a data-limite apresentada no Anexo II deste regulamento.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos que não estejam de acordo com as comprovações solicitadas acarretará na eliminação da Proponente do Programa, sendo o envio dos documentos de inteira responsabilidade da Proponente



### **16.12. Anexo III – Infraestrutura do Escalab**

- Agitador magnético (peixinho)
- Agitador mecânico
- Analisador de qualidade de óleo teste 270
- Aquecedor eletrônico Atman
- Autoclave 200mL com manômetro
- Autoclave 200mL
- Autoclave (grande) 1500 mL
- Autoclave (pequena) 100 mL
- Balança
- Balança Analítica
- Balão de 2 vias
- Balão de fundo redondo 1L
- Balão Volumétrico 10 mL
- Balão Volumétrico 100 mL
- Balão Volumétrico 1000 mL
- Balão Volumétrico 25 mL
- Balão Volumétrico 250 mL
- Balão Volumétrico 50 mL
- Balão Volumétrico 500 mL
- Banho Maria
- Barras magnéticas 15 mm
- Barras magnéticas 6 mm
- Bastão de vidro grosso
- Bastão de vidro fino
- Béquer 10 mL
- Béquer 100 mL
- Béquer 1000 mL
- Béquer 250 mL
- Béquer 500 mL
- Béquer 250mL (forma alta)
- Béquer 2000mL
- Béquer 600 mL
- Bomba Vácuo
- Bureta 10 mL
- Bureta 25 mL
- Caixa de isopor
- Centrífuga
- Chapa aquecedora agitadora
- Chapa de aquecimento e agitação Corning
- Cilindro nitrogênio
- Condensador
- Condensador de bolas
- Dessecador
- Eletrodo de H para pHmetro
- Erlenmeyer 100 mL
- Erlenmeyer 250 mL
- Erlenmeyer 50 mL
- Erlenmeyer 500 mL
- Erlenmeyer 2000 mL
- Escova p/ lavagem de buretas
- Espátula
- Estufa (grande)
- Estufa (pequena)
- Falcon 15 mL sem etiqueta
- Funil 100 mm
- Funil 50 mm



- Funil de Büchner
- Funil de plástico
- Funil grande
- Funil de separação 125 mL
- Funil de separação 1000 mL
- Funil de separação 250 mL
- Garras grandes
- Garras pequenas
- Grau e pistilo
- Hélice (Agitador mecânico)
- Jalecos
- Jar Test
- Junta conectante
- Kitassato 1000 mL
- Kitassato 500 mL
- Luva G
- Luva M
- Luva P
- Manta de aquecimento
- Máscara química
- Medidor de pH (fita de pH)
- Medidor de pH (portátil)
- Motor de agitação
- Mufa de alumínio
- Óculos de segurança
- Pá de agitador mecânico
- Papel de filtro quantitativo
- Peneira média
- Peneira pequena
- Pêra 25 mL
- pHmêtro 110 V
- Picnômetro
- Pinças
- Pipeta de Pasteur
- Pipeta Graduada 1 mL
- Pipeta Graduada 10 mL
- Pipeta Graduada 2 mL
- Pipeta Graduada 25 mL
- Pipeta Graduada 5 mL
- Pipeta Volumétrica 1 mL
- Pipeta Volumétrica 10 mL
- Pipeta Volumétrica 2 mL
- Pipeta Volumétrica 25 mL
- Pipeta Volumétrica 5 mL
- Pipeta Volumétrica 50 mL
- Pipetador 10 mL
- Pipetador 25 mL
- Pissetas
- Placa de petri de vidro (100x20 MM)
- Placa de petri de vidro (50 X 10 MM)
- Plástico Filme
- Proveta 10 mL
- Proveta 100 mL
- Proveta 1000 mL
- Proveta 25 mL
- Proveta 250 mL
- Proveta 50 mL
- Proveta 500 mL
- Proveta 2000 mL



- Reator quebrado
- Refil de máscara química
- Registro (torneira)
- Rolhas silicone com furos
- Seringas 20 mL
- Suporte com haste
- Suporte de aro redondo
- Suporte de tubo de Ensaio
- Suporte para bureta
- Suporte para Falcon
- Termômetro digital
- Termômetro químico (0 a +260 °C)
- Termômetro químico (-10 a +310 °C)
- Termômetro químico (-10 a 50°C)
- Termômetro químico (-10 a +560 °C)
- Tubos de ensaio
- Tubos Falcon 50 mL
- Tubos Falcon 50 mL
- Vidro de relógio (100 MM)
- Vidro de relógio (250 MM)
- Viscosímetro De Oswald
- Vortex
- Vial 20 mL
- Viscosímetro De Oswald
- Vortex

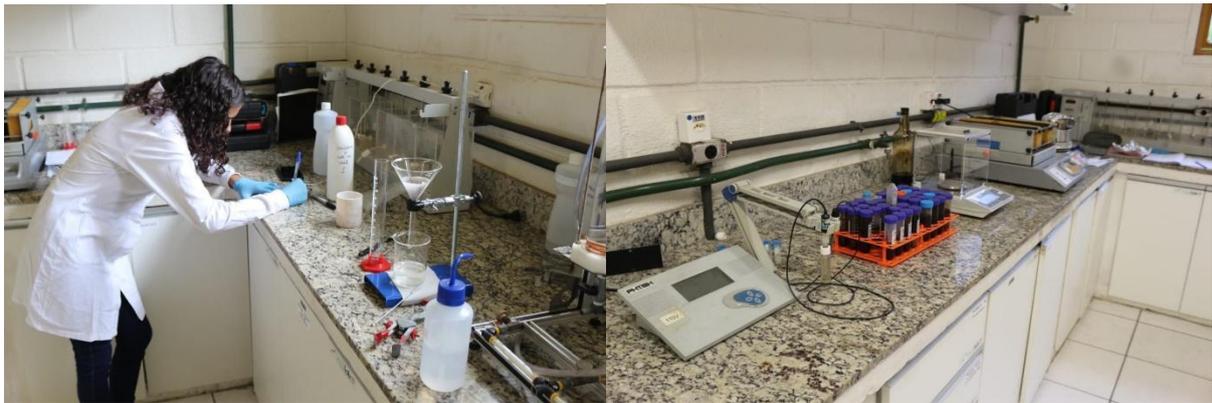


Figura 2: Laboratório do Escalab.



Figura 3: Visão ampla do laboratório.



### **16.13. Anexo V - NDA: Non-Disclosure-Agreement**

**16.14.** Acesso ao NDA referente à Instituição:

**Privada:** [\[clique aqui\]](#)

**Pública:** [\[clique aqui\]](#)